



**ATA DA SESSÃO DE REABERTURA DOS TRABALHOS LICITATÓRIOS
REFERENTE AO REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÕES - RDC
PRESENCIAL Nº 003/2014**

Aos 13 (treze) dias do mês de Agosto de 2014, às 15h00m, reuniu-se novamente a Subcomissão, constituída pela Portaria nº 001/2014, conforme disposto nos arts. 1º e 3º e seu Parágrafo único, do Decreto Municipal nº 794, de 07/02/2013, Decreto Municipal nº 4397, de 10/2013 e Decreto Municipal nº 4778, de 11/2013, para, na forma da lei, proceder à sessão de reabertura dos trabalhos licitatórios do Regime Diferenciado de Contratações – RDC em epígrafe, objeto do processo nº 57419679/2014, oriundo da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOB, destinado à Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para a execução da obra de Reurbanização do Córrego Cascavel no trecho da Avenida Castelo Branco e Avenida Leste-Oeste, para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. A presente Licitação teve sua sessão de abertura iniciada no dia 29 de julho de 2014, às 09h30m, sendo suspensa para melhor análise das documentações apresentada pela empresa, conforme consta da ata lavrada naquela ocasião. No horário preestabelecido, a Subcomissão deu continuidade aos trabalhos licitatórios, onde compareceu na sessão as empresas: 1- SOBRADO CONSTRUÇÃO LTDA., CNPJ: 01.419.308/0001-39, representada pela Sra. Danielle Cristina de Almeida Alves, CPF: 293.797.108-36; 2- CONSTRUTORA CENTRAL DO BRASIL S.A., CNPJ: 02.156.313/0001-69, representada pelo Sr. Mauro Alves de Melo, CPF: 469.598.231-53; e 3- EMSA – EMPRESA SUL AMERICANA DE MONTAGENS S.A., CNPJ: 17.393.547/0001-05, representada pelo Sr. Orliivan Gabriel da Silva, CPF: 796.398.011-00. Após análise dos Atestados de Capacidade Técnica por parte da Diretoria de Estudos e Projetos da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, e das Documentações, a Subcomissão em conformidade com o edital, princípios da legalidade, isonomia e razoabilidade decide pela **Habilitação** das empresas Sobrado Construção Ltda., Construtora Central do Brasil S.A. e EMSA – Empresa Sula Americana de Montagens S.A. E **Inabilitação** da empresa Elmo Engenharia Ltda., por não comprovar a qualificação técnica exigida para os serviços de maior relevância, conforme solicitado no item 9.1.4.3.1(letra C) do Edital. Encerrada a fase de habilitação, a Subcomissão suspende



os trabalhos, com vistas a resguardar o prazo legal de recurso referente a esta fase. Quanto aos envelopes de proposta, permanecerão em poder desta Subcomissão, devidamente rubricados e lacrados, até a data de sua abertura. Nada mais havendo a relatar, esta Subcomissão encerra os trabalhos com a lavratura desta ata que após lida e achada em conforme, vai assinada pelos membros e licitantes presentes, ficando desde já os autos com vistas franqueados aos interessados. Esta ata terá seu resultado publicado na imprensa oficial e será afixada no quadro próprio de avisos dos procedimentos licitatórios desta Comissão, para conhecimento dos interessados e para que surta os efeitos de publicação conforme determina a lei.

Lucíula Santana dos Santos Ferreira
Membro

Rumualda Cristina Santana
Membro

Ednelson Vieira do Nascimento
Membro

1 – SOBRADO CONSTRUÇÃO LTDA. _____
CNPJ 01.419.308/0001-39

2 – CONSTRUTORA CENTRAL DO BRASIL S.A. _____
CNPJ 02.156.313/0001-69

3 – EMSA – EMPRESA SUL AMERICANA DE MONTAGENS S.A. _____
CNPJ 17.393.547/0001-05